



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

L E I Nº 72 , de 21 de fevereiro de 1964.

AUTORIZA EXECUTIVO MUNICIPAL ALTERAR PLANO RODOVIÁRIO E EFETUAR ENCASCALHAMENTO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

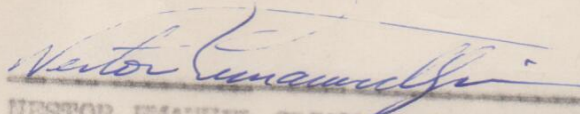
=====

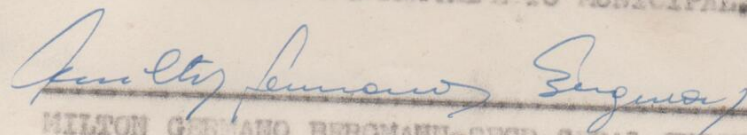
O cidadão Nestor Emanuel Grimm, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais,

FAZ saber a todos os habitantes d'êste Município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte lei:

- Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a modificar a estrada que parte da sede do Distrito de Pessegueiro em direção à localidade denominada de S. Francisco, para melhoramento da mesma, tirando curvas e atoladores que estejam estorvando ao bom trânsito da mesma.
- Art.2º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar o encascalhamento da estrada nova que parte da ponte construída recentemente sobre o Rio das Flores, em direção da sede do Distrito de pessegueiro, seguindo d'êste, até a localidade de S. Francisco, isto nos lugares de precisão e de conviência para melhor conservação do trajeto acima mencionado e para facilitar o tráfego nos dias mesmo de chuva.
- Art.3º - As despesas decorrentes da execução da presente obra ocorrerão por conta, digo: por verba própria já em orçamento, ficando ainda assim o Poder Executivo autorizado a fazer a suplementação necessária - em época precisa e oportuna.
- Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, aos 28 de fevereiro de 1964.


NESTOR EMANUEL GRIMM - PREFEITO MUNICIPAL.


MILTON GERMANO BERGMANN - SECR. GERAL SUBST.